



EDITAL N°. 002/2024 - UNEMAT/PRPPG - SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PIBIC-AF/CNPq

A Universidade do Estado de Mato Grosso — UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, vinculada a PRPPG, com base nas Resoluções 013/2018-CONEPE e 004/2019 — Ad Referendum do CONEPE, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas de Iniciação Científica, dando continuidade à política de ações afirmativas da UNEMAT. Para tanto, este Edital disponibiliza 10 (dez) cotas de bolsas de Iniciação Científica PIBIC-AF/CNPq para estudantes negros. A implementação das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária do CNPq.

O PIBIC-AF é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento cadastradas no CNPq. O Programa, que é administrado diretamente pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/UNEMAT, está voltado para o(a)s aluno(a)s regularmente matriculado(a)s em um Curso de Graduação da UNEMAT e que se declaram negros (pretos e pardos) e serve de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos de graduação em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Espera-se que as atividades do bolsista lhe capacitem, principalmente, para dar continuidade à sua formação, em particular, na pós-graduação, e para uma colocação diferenciada no mercado de trabalho.

O pleito para a bolsa de iniciação científica PIBIC-AF/CNPq 2024 está vinculado ao projeto de pesquisa sob responsabilidade do(a) pesquisador(a) orientador(a).

1 - DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	01/02/2024
2	Período de inscrições	02/02/2024 a 18/02/2024
3	Avaliação das propostas inscritas	19/02/2024 a 28/02/2024
4	Publicação do Resultado Preliminar	29/02/2024
5	Apresentação de recurso contra o Resultado Preliminar	01/03/2024
6	Publicação do Resultado Final	A partir de 04/03/2023

2 - DOS REQUISITOS PARA O(A) ORIENTADOR(A)

- 2.1. Ser Profissional Técnico da Educação Superior (PTES) efetivo, Docente efetivo ou estar como professor(a) Convidado(a) da UNEMAT e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante a vigência da bolsa.
- 2.2. Ter titulação mínima de DOUTOR(A).
- 2.3. Estar cadastrado(a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.4. Estar vinculado(a) a projeto de pesquisa em uma das seguintes condições:
- a) projeto já institucionalizado através de Portaria;
- b) projeto avaliado e aprovado pelo avaliador ad hoc na UNEMAT;
- c) projeto com Termo de Concessão emitido por agência financiadora, desde que o início da vigência do projeto seja igual ou posterior ao dia 17 de agosto de 2023.
- 2.5. Não estar em débito com relatórios perante a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).





- 2.6. O projeto deve estar dentro das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, definidas na Portaria MCTIC 1,122 de 19/03/2023, com texto alterado pela Portaria MCTIC 1.329/2020. Essas áreas são:
- 2.6.1. Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- 2.6.2. Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- 2.6.3. Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- 2.6.4 Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- 2.6.5. Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
- 2.6.6. Projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

3 - DOS REQUISITOS PARA O(A) ALUNO(A)

3.1. No processo seletivo

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UNEMAT.
- 3.1.2. Estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UNEMAT e se declarar negro (feito através do termo de autodeclaração).
- 3.1.3. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

3.2. No ato de implementação e durante a vigência da bolsa

- 3.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UNEMAT.
- 3.2.2. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer atividade laboral remunerada.
- 3.2.3. Não possuir outra modalidade de bolsa.
- 3.2.4. Não ter pendências com a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG.

4 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para o(a) orientador(a) – enviar os seguintes documentos:

- 4.1.1. Ficha(s) de Inscrição preenchida(s) (Anexo 1).
- 4.1.2. Projeto de Pesquisa ao qual o(a) Orientador(a) está vinculado, que deve ter vigência até, pelo menos, **13 de julho de 2024**, assegurando-se, assim, a coincidência mínima de 75% da vigência do Projeto de Pesquisa com a vigência da bolsa.
- 4.1.3. Pelo menos um dos seguintes documentos:
- a) Portaria de institucionalização do Projeto de Pesquisa;
- b) Termo de Concessão do Projeto de Pesquisa emitido por agência financiadora, desde que o início da vigência do projeto seja igual ou posterior ao dia 17 de agosto de 2023;
- c) Declaração da PRPPG de que o projeto de pesquisa foi avaliado e aprovado pelo consultor ad hoc;
- d) Documento referente ao Projeto de Pesquisa emitido através do SIGAA da UNEMAT, desde que conste no campo Situação do Projeto: INSTITUCIONALIZADO.





- 4.1.4 Lista de produção científica (artigos) a partir de 2021 com respectivos Qualis das Revistas considerando-se a classificação Qualis mais recente: 2017-2020 (Anexo 3).
- 4.1.6. Para apresentar a publicação de livros, quando houver, deverá ser elaborado um arquivo único, contendo cópia do corpo editorial de todos os livros citados no Curriculum Lattes.
- 4.1.7. Os documentos solicitados deverão ser enviados em formato PDF

4.2 - Para o(a) aluno(a) candidato(a) a bolsa – Enviar os seguintes documentos:

- 4.2.1. Plano de Trabalho (subprojeto) de pesquisa vinculado ao projeto de pesquisa do(a) Orientador(a) (Anexo 2).
- 4.2.2. Histórico Escolar atualizado da Graduação.
- 4.2.3. Autodeclaração para estudantes negros (Anexo 4)
- 4.2.4. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF

4.3. Os documentos do orientador e do candidato a bolsa deverão ser enviados para o e-mail: diretoriaprobic@unemat.br

4.4 – Para a implementação da bolsa, após a publicação do Resultado Final

4.3.1. A Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará, via e-mail, aos candidatos(as) e orientadores(as) aprovados(as), a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

5 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC-AF/CNPq 2024

- 5.1. O período de vigência da bolsa será até 31 de agosto de 2024, tendo como início a data determinada no Termo de Aceite emitida pelo CNPq. A emissão do termo de aceite fica na dependência do envio da documentação solicitada ao orientador pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica DINC/PRPPG.
- 5.2. O valor da bolsa PIBIC/CNPq será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais. O pagamento será efetuado na conta corrente pessoal, individual e ativa em nome do aluno no Banco do Brasil.
- 5.3. A carga horária de atividades do bolsista será de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais.
- 5.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Aceite ou de um e-mail enviado pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG, comunicando o início da bolsa.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com a ordem decrescente de classificação, considerando-se, para tanto, a somatória dos itens (a) e (b) do BAREMA. As bolsas serão concedidas aos orientadores, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação, respeitando-se o limite de 10 (dez) bolsas previstas neste edital.
- 6.2. Se todos os orientadores tiverem recebido 01 (uma) cota de bolsa e, mesmo assim, ainda restarem cotas de bolsas, uma nova rodada de distribuição será feita, utilizando-se, para tanto, a classificação geral, respeitando-se o limite de 10 (dez) bolsas previstas neste edital.
- 6.3. A proposta será INDEFERIDA:
- a) se a nota de avaliação do Plano de Trabalho (subprojeto) do bolsista for inferior a 03 (três);
- b) se a proposta tiver recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados;
- c) se o Plano de Trabalho (subprojeto) do aluno for idêntico ao Projeto de Pesquisa do orientador;
- d) se o(a) mesmo(a) aluno(a) estiver inscrito por mais de um(a) orientador(a) às bolsas disponibilizadas por este Edital;
- e) se o mesmo Plano de Trabalho (subprojeto) estiver inscrito por mais de um aluno;
- f) se a proposta e/ou os documentos tiver(em) sido enviado(s) fora do Período de Inscrição definido pelo CRONOGRAMA e/ou por meios diferentes daquele definido por este Edital.





- 6.4. Em caso de empate de pontuação, será adotada a seguinte ordem de desempate:
- 1°) o(a) aluno(a) que já tiver sido bolsista do Programa de Iniciação Científica da UNEMAT (FAPEMAT, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq ou PROBIC/UNEMAT);
- 2º) o(a) aluno(a) que tiver recebido a maior nota na avaliação do Plano de Trabalho (subprojeto);
- 3°) o(a) aluno(a) com maior coeficiente de rendimento;
- 4°) o(a) aluno(a) com maior idade.
- 6.5. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica DINC/PRPPG.

7 - DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO

- 7.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores de **02 de fevereiro de 2024** até o dia **18 de fevereiro de 2024**, através do e-mail: diretoriaprobic@unemat.br
- 7.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA. Não serão aceitas propostas e/ou documentos submetidos após este horário ou por meios diferentes daquele definido neste Edital.
- 7.3. É de responsabilidade do(a) Orientador(a) a verificação dos documentos, a montagem do processo e o encaminhamento dos documentos.
- 7.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. A DINC/PRPPG não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou tecnológicos que possam comprometer o envio das propostas.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o Resultado Preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, por meio do Formulário para recurso no Edital de Bolsas de Iniciação Científica (**Anexo 6**), no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar na página (site) da UNEMAT.
- 8.2. Os recursos deverão ser impetrados através do e-mail diretoriaprobic@unemat.br.
- 8.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico, que terá o prazo de até 01 (um) dia útil para emitir parecer de caráter conclusivo.
- 8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que o tenha aceitado sem objeção, mas venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 – DAS SUBSTITUIÇÕES E DO PEDIDO DE CANCELAMENTO

- 9.1. Antes de ter sido implementada a bolsa, no intervalo entre a divulgação do Resultado Final e a sua implementação, o(a) orientador(a) poderá solicitar à DINC/PRPPG, através do e-mail diretoriaprobic@unemat.br, a substituição do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa.
- 9.2. Depois de implementada a bolsa, a substituição de bolsista fica condicionada à autorização do CNPq.
- 9.3 Depois de implementada a bolsa, ainda que haja substituição do(a) bolsista, o Plano de Trabalho (subprojeto) deve ser mantido.
- 9.4. O(A) orientador(a) pode, a qualquer tempo, solicitar à DINC/UNEMAT, mediante justificativa, o cancelamento da bolsa.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA E DO(A) ORIENTADOR(A)

10.1. O(a) orientador(a) e o bolsista devem encaminhar para a DINC/PRPPG o Relatório Final na seguinte data:





- 10.1.2. O Relatório Final deve ser enviado em até 30 dias após o término da vigência da bolsa.
- 10.1.3. O Relatório Final a ser encaminhados à DINC/PRPPG deve ter sido aprovado pelo(a) orientador(a).
- 10.2. É obrigação do(a) bolsista apresentar seu projeto e/ou os resultados da sua pesquisa no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT CONIC.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.Cada orientador(a) poderá inscrever até 02 (dois) candidatos para esse Edital.
- 11.1.1. O(A) orientador(a) pode fazer uma única inscrição enviando até dois candidatos nessa inscrição ou o(a) orientador(a) pode fazer até duas inscrições enviando, nesse caso, apenas um(a) candidato(a) por inscrição.
- 11.1.2. Caso o(a) orientador(a) esteja enviando dois candidatos numa mesma inscrição, deverá preencher as duas Fichas de Inscrição, uma para cada candidato.
- 11.2. Para contagem de pontos do BAREMA (Anexo 5), será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2021.
- 11.3. Para Depósito e Registro de patente, serão considerados os últimos 10 anos (desde o ano de 2014).
- 11.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica DINC/PRPPG e pelo Comitê Institucional.
- 11.5. A qualquer tempo, o presente Edital de Iniciação Científica poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2024.

DRª ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação UNEMAT/PRPPG Portaria nº 003/2023